



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 433/2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO TAMBORIL NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Serranópolis de Minas/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar doação à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região do Tamboril Novo, pessoa jurídica com reconhecido interesse público por meio da Lei Municipal nº 149/2.003, inscrita no CNPJ: 02.379.868/0001-70, entidade com sede na localidade do Tamboril Novo, Zona Rural deste Município, do bem a seguir relacionado:

I - Um Veículo Gol 1.0 - marca Volkswagen - G4 - 04 portas, 04 cil. capacidade 05 lugares, 71 cv, veículo de passageiro, gasolina / álcool, ano fab./mod.: 2011/2012, cor branco cristal, nº Motor ccp 290655, código Renavam: 00339260408, Chassi: 9bwaa05wxc032258, Placa HLF-6734, com inscrição no patrimônio do Município sob o nº. 3155, no valor atual de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme laudo de avaliação emitido por comissão específica para este fim.

Art. 2º - O referido bem foi adquirido com recursos próprio do município na data de 25 de julho do ano de 2011, conforme nota fiscal nº 070627 - série 11, no valor de R\$ 26.607,75 (vinte e seis mil, seiscentos e sete reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º - A doação que se refere a presente lei será em caráter definitivo, sem encargo e gratuita, ficando autorizado o Prefeito Municipal a assinar a autorização para transferência deste veículo em favor da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região do Tamboril Novo.

Parágrafo Único: Referido veículo será revertido ao Município de Serranópolis de Minas, caso fique comprovado via processo administrativo, seu uso indevido ou que não seja em favor da coletividade e voltado aquelas necessidade incluídas na justificativa e solicitação apresentada pela Associação.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

Art. 4º - A partir da vigência desta Lei a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região do Tamboril Novo fluirá plenamente do uso do bem especificado e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidade civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo doado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, 03 de setembro de 2015.


Wagner Danilo Mendes Teixeira
Prefeito Municipal

